



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**

Convênio de Contratualização que celebram o **Município de Itararé** e a **Santa Casa de Itararé**, para o Serviço Pronto Atendimento, Serviço Ambulatorial e Serviço Hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL ITARARÉ**, sito a Rua XV de novembro nº 83, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.943.228-08, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1704, em Itararé, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde, sito a Rua Frei Caneca nº 1471, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Marcus Vinicius Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 4.341.595-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 688.860.209-53, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 43.360.295-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.658.758-63, doravante denominado Interventor SCMI, de acordo com a portaria nº 174, de 07 de dezembro de 2017, com fundamento no que dispõe o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010 e a Portaria GM/MS nº 3.410/2013, de comum acordo, **RESOLVEM** aditar o **Convênio nº 01/20**, firmado em 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – O *caput* e o §1º da cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

“CLÁUSULA QUINTA – O valor anual total estimado em **R\$ 12.347.936,01** (doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo) de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em duas formas de transferência.

§ 1º - O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC – Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI - Plano de Pactuação Integrada, incluindo os repasses oriundos de incremento temporário dos Tetos de Média e Alta Complexidade - Teto MAC, no valor total de **R\$ 5.765.088,01** (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e um centavo), a ser repassado após o recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde, composto da seguinte forma.”

Cláusula Segunda – A cláusula quinta do Convênio nº 001/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso IV:

“IV) Os valores oriundos da Portaria GM nº 600, de 27 de março de 2020, Portaria GM nº 728, de 06 de abril de 2020 e Portaria GM nº 774 de 09 de abril de 2020, que totalizam o montante de **R\$ 1.097.918,01** (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e um centavo) serão repassados a Santa Casa de Misericórdia de Itararé em parcela única na data de 29 de maio de 2020, para execução dos Planos de Trabalho, em anexo.”

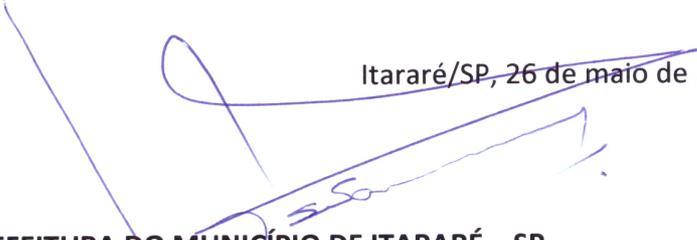


ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itararé/SP, 26 de maio de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – SP.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ – SP.
MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ
ORLANDO NUNES DA SILVA
INTERVENTOR

Testemunhas:

1.


Fátima Ap. Almeida Oliveira
Chefe de Departamento
Assessoria Jurídica

2.


Jacopetti Machado
RG: 34.187.573-9
Peritório - Assess. Jurídica